PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico nº 651/2022, processo 15.400/2022 objetivando Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, em atendimento as unidades escolares. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 17/11/2022. às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

Lemar S/A Comércio e Serviços de Automóveis

CNPJ 60.794.013/0001-01

REF.: Edital de 1ª Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada em 02/12/2022 às 11:00 horas.

Prezados Senhores Acionistas da Companhia **Lemar S/A Comércio e Serviços de Automóveis**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.794.013/0001-01. Vimos pela presente, convidar aos senhores acionistas da LEMAR S/A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS S/A, inscrita no CNPJ/MF 60.794.013/0001-01, a se reunirem em 1ª convocação da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2022, às 11:00 horas nesta capital, à Rua Itapeva, 202, cj. 111, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, para discutir a seguinte ordem do dia: a) Ratificação na integra das deliberações Aprovadas da AGOE datada em 18.06.2019 (em atendimento a exigência da JUCESP datada em 13.02.2020, Protocolo nº 0.110.403/20-4); b) Ratificação das deliberações e demonstrações financeiras Aprovadas e acompanhadas do relatório da administração, balanço patrimonial, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, aprovadas na AGOE datada em 18.06.2019 (em atendimento a exigência da JUCESP datada em 13.02.2020, Protocolo nº 0.110.403/20-4); c) Exame, deliberação e votação das demonstrações financeiras acompanhadas do relatório da administração, balanço patrimonial, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021; d) Deliberação e eleição do novo diretor presidente da empresa para o triênio 2022-2025; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade; Pela relevância dos assuntos a ser tratados, lembramos a conveniência do comparecimento de todos, ou se fazerem representar na referida Assembleia, munidos de procuração. Informamos ainda que os documentos objeto das deliberações estão a disposição dos sócios para vistas no endereço no Escritório de Contabilidade da Sociedade à Rua Olímpio Portugal, 103, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03112.010. Aguardando a valiosa presença de todos, antecipo meus agradecimentos, Cordialmente, São Paulo, 26 de outubro de 2022. **Lemar S/A Comércio e Serviços de Automóveis.**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº. 1005411-09.2019.8.26.0271. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Deniele Machado Toledo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Katson Francisco Brasil Taquita, CPF 444.844.612-34, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Educacional Bricor Ltda., objetivando a cobrança de R$ 54.143,36 (setembro/2018), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 23 de setembro de 2022.

MIROXIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 11.762.297/0001-49 e NIRE 35224150986

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento: **Marcelo Fonseca Siciliano** e **Isabela Fonseca Siciliano**. Únicos sócios da "**Miroxis Empreendimentos e Participações Ltda.**"; têm entre si, por justo e acertado, a alteração de seu contrato social: **1.** Atualizar os dados cadastrais dos sócios, conforme abaixo: ***De:*** **Marcelo Fonseca Siciliano**, brasileiro, solteiro, *menor*, estudante, RG nº 35.923.301-6 SSP-SP, CPF/MF nº 227.325.088-61, residente em São Paulo/SP, na *avenida das Nações Unidas*, nº 4.797, Torre D, 5º andar, Jardim Universidade, CEP 05477-000. ***Para:*** **Marcelo Fonseca Siciliano**, brasileiro, solteiro, *maior*, estudante, RG nº 35.923.301-6 SSP-SP, CPF/MF nº 227.325.088-61, residente em São Paulo/SP, na *avenida Dra. Ruth Cardoso*, nº 4.797, Torre D, 5º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-000 e ***De:*** **Isabela Fonseca Siciliano**, brasileira, solteira, *menor*, estudante, RG nº 35.923.302-8 SSP-SP, CPF/MF nº 227.325.028-20, residente em São Paulo/SP, na *avenida das Nações Unidas*, nº 4.797, Torre D, 5º andar, Jardim Universidade, CEP 05477-000. ***Para:*** **Isabela Fonseca Siciliano**, brasileira, solteira, *maior*, estudante, RG nº 35.923.302-8 SSP-SP, CPF/MF nº 227.325.028-20, residente em São Paulo/SP, na *avenida Dra. Ruth Cardoso*, nº 4.797, Torre D, 5º andar, *Jardim Universidade Pinheiros*, CEP 05477-000. Atualizar os dados cadastrais da sociedade, conforme abaixo: ***De:*** **Miroxis Empreendimentos e Participações Ltda.**", com sede em São Paulo/SP, na *Avenida das Nações Unidas*, nº 4.797 – 5º andar, Torre D, *Jardim Universitário* – CEP 05477-000. ***Para:*** **Miroxis Empreendimentos e Participações Ltda.**", com sede em São Paulo/SP, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.797 – 5º andar, Torre D, *Jardim Universitário Pinheiros* – CEP 05477-000. **2.** Transformar o tipo jurídico da sociedade, para S/A, passando a ser regida pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"). A Sociedade passará a ser denominada **Miroxis Empreendimentos e Participações S.A.** (**"Companhia"**), que sucede a tudo a sociedade ora transformada, preservando o capital social, o endereço de sua sede social, o objeto social e, também, o prazo de duração. Proceder com a conversão de Quotas em Ações, o capital social de R$10.000,00 dividido em 10.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e assim distribuídas entre os acionistas (ex-sócios): **Acionistas:** Isabela Fonseca Siciliano, Quotas Entregues: 5.000, Ações ON recebidas: 5.000; Acionistas: Marcelo Fonseca Siciliano, Quotas Entregues: 5.000, Ações ON recebidas: 5.000. Total**:** Quotas Entregues: 10.000**,** Ações ON recebidas: 10.000. Do total das ações recebidas pela Srta. Isabela Fonseca Siciliano, 2.500 ações ordinárias nominativas estão gravadas pela constituição do usufruto vitalício em favor de seu pai, Osvaldo Siciliano Júnior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 9.657.196 SSP-SP, CPF/MF nº 042.341.228-07, e 2.500 ações ordinárias nominativas estão gravadas pela constituição do usufruto vitalício em favor de sua mãe, Rejane Garcia Fonseca Siciliano, brasileira, casada, arquiteta, RG nº 27.466.971-7 SSP-SP, CPF/MF nº 730.783.019-15, todas com a cláusula de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade. O usufruto acima ajustado recai sobre a totalidade dos direitos patrimoniais e políticos das ações ordinárias supramencionadas. Do total das ações recebidas pelo Sr. Marcelo Fonseca Siciliano, 2.500 ações ordinárias nominativas estão gravadas pela constituição do usufruto vitalício em favor de seu pai, Osvaldo Siciliano Júnior, brasileiro, supra qualificado, e 2.500 ações ordinárias nominativas estão gravadas pela constituição do usufruto vitalício em favor de sua mãe, Rejane Garcia Fonseca Siciliano, supra qualificada, todas com a cláusula de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade. O usufruto acima ajustado recai sobre a totalidade dos direitos patrimoniais e políticos das ações ordinárias supramencionadas. Alterar a administração da sociedade que passará a ser administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 e no máximo 06 Diretores, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração, com prazo de mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Eleger os membros da Diretoria, com remuneração mensal individual de até R$10.000,00, com mandato unificado de 3 anos, a contar desta data, a saber: **Diretor Presidente: • Osvaldo Siciliano Júnior**; e **Diretora, Sem Designação Específica: • Rejane Garcia Fonseca Siciliano**. Os diretores apresentaram as declarações de que não estão impedidos por lei de exercerem atividades mercantis. Os termos de posse dos eleitos são apensados à presente. Incluir no Estatuto Social da Companhia a previsão do Conselho Fiscal, que terá funcionamento apenas nos exercícios fiscais em que for instalado. Consignar que as publicações serão realizadas de acordo com a Lei das S/A. **3.** Consolidação do Estatuto Social. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração contratual, admitindo, também, como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma Docusign, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 04.08.2022. Sócios/Acionistas: **Marcelo Fonseca Siciliano, Isabela Fonseca Siciliano.** Advogado: Mauro de Sousa Pinto - OAB/SP nº 304.516. JUCESP nº 419.552/22-4 e NIRE 3530059906-3 em 19.08.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º A **Miroxis Empreendimentos e Participações S.A.** é uma S/A, regida pelo presente Estatuto e disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º** A Sociedade tem sua sede social e foro jurídico na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.797 – 5º andar, Torre D, Jardim Universitário Pinheiros – CEP 05477-000, cidade e Estado de São Paulo. **§ Único** - Por deliberação da diretoria, podem os diretores abrir e encerrar filiais, sucursais, ou escritórios comerciais, administrativos, ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** A Sociedade tem por objeto social a administração, compra, venda, locação e incorporação de bens próprios; participação em outras sociedades ou empreendimentos nacionais ou estrangeiros, na qualidade de sócia, acionista, quotista, administradora ou condômina; bem como serviços de assessoria empresarial. **Artigo 4º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e Ações: Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de **R$ 10.000,00**, dividido em **10.000,00** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ Único** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º** A propriedade das ações de emissão da Companhia será determinada pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. As ações não serão representadas por certificados de ações. **Artigo 7º** Na eventual alienação de ações, terão os demais acionistas, proporcionalmente, o direito de preferência na aquisição delas e, na sua desistência ou não exercício, esse direito será transferido aos demais. **§ 1º -** O acionista que pretender vender suas ações, comunicará a sua intenção à Sociedade e aos demais, fixando o preço e as condições de pagamento, ou a oferta que possui de terceiros. **§ 2º -** Aos acionistas será assegurado um prazo de 30 dias para manifestarem ao ofertante seu interesse na compra das ações, o qual indicará a partir da data do recebimento da proposta de venda, por escrito e mediante protocolo. **§ 3º -** Na hipótese de mais de um acionista interessar na aquisição das ações, as sessões ou transferências serão proporcionais à participação de cada acionista no capital da Sociedade. **§ 4º -** Verificando o desinteresse na aquisição, poderão as ações serem cedidas a terceiros. **§ 5º -** As disposições ora previstas aplicam-se, no que couber, à cessão do direito de subscrição de aumento de capital social. **Capítulo III - Das Assembléias Gerais: Artigo 8º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. **Artigo 9º** A Assembleia Geral será instalada por um dos diretores e presidida por um dos acionistas presentes, o qual, por sua vez, escolherá qualquer outra pessoa presente para secretariar os trabalhos da mesa. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 10** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 e no máximo 06, Diretores, sendo 1 Diretor Presidente e no máximo 5 Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração. **Artigo 11** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§ Único -** Vencido o mandato, os diretores, continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos. **Artigo 12** Os diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões. **Artigo 13** A investidura no cargo de diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 14** Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório dentre os seus membros, até a realização da primeira assembleia geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído. **§ Único -** Nos casos de vaga em que a Diretoria ficar reduzida a menos de dois membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído. **Artigo 15** A diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 16** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 17** Além das atribuições legais, fica a Diretoria investida de plenos poderes para: a) organizar o Regulamento interno da Sociedade; b) deliberar sobre a criação, supressão, extinção ou alteração de endereço dependências/postos; c) tomar conhecimento dos balancetes mensais; d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura; e) deliberar sobre a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95) dentro dos limites legais, "ad referendum" da Assembleia Geral que aprovar as contas. **§ 1º -** Os diretores terão suas atribuições fixadas em Reunião da Diretoria. **§ 2º -** A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre: a) Diretor Presidente, isoladamente; ou b) a 1 Diretor Sem Designação Específica em conjunto com um procurador, devidamente constituído na forma do § 3º abaixo; c) 2 procuradores em conjunto, devidamente constituídos na forma do Parágrafo Terceiro abaixo. **§ 3º -** A outorga de procuração caberá exclusivamente ao Diretor Presidente. O instrumento de procuração deverá conter, obrigatoriamente, a vigência, os atos e operações que os procuradores poderão praticar, sendo vedado o substabelecimento. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 18** O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76. **Artigo 19** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Aplicação: Artigo 20** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 21** O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia de cada mês. **Artigo 22** Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social; b) 25% a título de dividendos obrigatórios em cada exercício, aos acionistas; e c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria. **§ 1º** - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais. **§ 2º** - Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem. **Artigo 23** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgar incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro, desde que aprovado pela maioria dos votos dos acionistas presentes. **Artigo 24** O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral, no caso de dividendos anuais, ou pela Reunião de Diretoria, no caso de dividendos intercalares, que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício. **Artigo 25** A diretoria tem poderes para determinar a distribuição de dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: Artigo 26** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá o modo em que a liquidação será realizada e elegerá o liquidante ou liquidantes, ou até mesmo o conselho fiscal que, caso constituído, deverá funcionar durante a liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração. **Capítulo VIII - Resoluções de Conflitos e Disposições Finais: Artigo 27** Os acionistas, neste ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer disputas controvérsias ou reclamações oriundas deste Estatuto Social, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Artigo 28** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela Legislação em vigor, pertinente à matéria.

SF 568 Participações Societárias S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

Aos 25/07/2022, às 10h, na sede, SP/SP. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa**: Presidente: Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva**; Secretário: Sr. **Lawrence Santini Echenique**. **Deliberações:** Deliberaram o quanto segue: **1.** Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 568 Participações Societárias S.A. 2.** Aprovar, a subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R$1,00 cada, totalizando um valor de R$400,00 e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. **3.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia. Aprovar a eleição de (i) Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** para a posição de Diretor; (ii) Sr. **Lawrence Santini Echenique** para a posição de Diretor. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela Lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias. **Encerramento**: Formalidades legais. Extrato da ata. São Paulo, 25/07/2022. Mesa: **Luis Guilherme de Souza Silva -** Presidente; **Lawrence Santini Echenique -** Secretário. Acionistas: Totalidade. **JUCESP/NIRE** nº 3530060190-4 em 04/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 244ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **244ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.6 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **22 de novembro de 2022, às 14h30 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 235ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **235ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13.20 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **22 de novembro de 2022, às 14h de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 237ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **237ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 17.19 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **22 de novembro de 2022, às 14h15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

SAPHYR ADMINISTRADORA DE CENTROS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ nº 07.910.126/0001-42 - NIRE 35.220.465.796

Extrato do Instrumento Particular da 29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Saphyr Holdco Serviços de Shopping Centers S.A., CNPJ 40.248.650/0001-75, JUCESP-NIRE 35.300.570.774, com sede em São Paulo/SP, representada por seus Diretores: Bruno Sampaio Greve, brasileiro, casado, engenheiro, RG 44.786.237-6-SSP/SP, CPF 332.913.348-17, e Carlos Frederico Youssef, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 10204928-5, CPF 079.895.507-41, ambos com endereço comercial em São Paulo/SP. Única sócia e detentora de quotas representativas da totalidade do capital social da Saphyr Administradora de Centros Comerciais Ltda., com sede em Osasco/SP, JUCESP-NIRE 35.220.465.796, **Resolve:** (i) reduzir o capital social, julgado excessivo, nos termos do artigo 1.082, II, da Lei 10.406/02, no montante de R$2.057.146,00, passando de R$ 3.136.810,00 para R$1.079.664,00, mediante o cancelamento de 2.057.146 quotas de sua titularidade, com a consequente restituição em moeda corrente nacional à sócia única. (ii) alteração da Cláusula 4.1 do Contrato Social: ***4.1.*** *O Capital Social é de R$1.079.664,00, dividido em 1.079.664 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma: Sócio: Saphyr Holdco Serviços de Shopping Centers S.A., Nº de Quotas: 1.079.664; Valor R$: R$1.079.664,00; Total: Nº de Quotas: 1.079.664, Valor R$: R$1.079.664,00.* (iii) Ratificação e Consolidação do Contrato Social. Osasco/SP, 31.10.2022. Saphyr Holdco Serviços de Shopping Centers S.A - Por seus diretores Bruno Sampaio Greve e Carlos Frederico Youssef

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 437ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **437ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13.11.2 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **29 de novembro de 2022, às 14h45 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **290ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.13 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **23 de novembro de 2022, às 14h30 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 316ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **316ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.16 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **29 de novembro de 2022, às 14h15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

Cambui Finanças Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 48.019.136/0001-70 - NIRE 3530060121-1

Ata da 1ª (Primeira) Assembleia Geral Extraordinária

Aos 03/10/2022, às 10:00 h., na sede, com a totalidade. **Mesa:** Presidente: **Gilberto de Carli Vascouto**, Secretária: **Edna Luísa Costa Deliberações Unânimes: I –** O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 30.000 debêntures simples, no montante de R$ 30.000.000,00, ao valor unitário de R$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) Quantidade de debêntures a serem emitidas:** Será emitido um total de 30.000 debêntures simples. **2) Número de séries:** A emissão será realizada em 12 séries. **3) Modo e prazo para subscrição e integralização: 3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 07/10/2022. **4) Data de início da emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 07/10/2022. **5) Valor nominal unitário e valor total da emissão:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R$ 1.000,00, perfazendo o montante de R$ 30.000.000,00. A emissão será realizada em 12 séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) Modalidade:** Simples, não conversíveis em ações. **8) Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) Vencimento das debêntures:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 07/10/2032, data em que a **emissora** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) Colocação:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) Preço de integralização:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R$ 1.000,00, atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 07/10/2022 até as datas das respectivas integralizações. **12) Base de remuneração:** A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar; O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva serie conforme indicado no subitem 12.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Liquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de ("Remuneração Bruta Acrescida"). **12.1.) Percentual da remuneração bruta:** O percentual aplicável da remuneração bruta será expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias, sendo: **I) 1ª série** será de 3,36%; **II) 2ª série** será de 2,84%; **III) 3ª série** será de 2,71% ; **IV) 4ª série** será de 2,58% ; **V) 5ª série** será de 2,33%; **VI) 6ª série** será de 2,20%; **VII) 7ª série** será de 2,07% ; **VIII) 8ª série** será de 1,94%; **IX) 9ª série** será de 1,68%; **X) 10ª série** será de 1,42%; **XI) 11ª série** será de 1,30%; **XII) 12ª série** será de 1,17%. **12.2.) Imposto de renda da remuneração** Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item 12 estão sujeitos à tributação de imposto de renda cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Liquida com o Imposto de Renda da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida. 13) Dos pagamentos: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **emissora** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **13.1.)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Campinas/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos. **13.2)** A remuneração poderá ser paga mensalmente, semestralmente, anualmente, sendo que a periodicidade do pagamento da remuneração poderá ser fixada entre a **emissora** e o **debenturista. 13.3.)** As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade. **13.4.)** O resgate das debêntures, assim como sua remuneração, poderá ser solicitada em prazo inferior ao prazo de vencimento das mesmas, todavia o pagamento será realizado no prazo de 30 dias, a partir da data da solicitação, para valores de até R$ 200.000,00, para valores superiores a R$ 200.000,00 o pagamento será realizado no prazo de 60 dias a partir da data de solicitação. **14) Juros moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% ao mês e multa não compensatória de 2% sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) Aquisição facultativa**: A **emissora** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404/76, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) Vencimento antecipado:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **emissora** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1**) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **emissora**, cujo valor global ultrapasse R$ 500.000,00, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **emissora**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **emissora; 16.3)** decretação de falência da **emissora**; **16.4)** falta de cumprimento, pela **emissora** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou 16.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da **emissora**, previstas na Escritura de Emissão. **17) Publicidade:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) Decadência dos direitos aos debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **emissora,** nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Nada mais. Campinas/SP, 03/10/2022. **Dr. Pedro Henrique Ribeiro -** OAB: 396.129 SP - Advogado. Jucesp nº 621.831/22-0 em 21/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 281ª E 282ª SÉRIES DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das **281ª E 282ª SÉRIES DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 10.13 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **23 de novembro de 2022, às 14h15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 297ª E 298ª SÉRIES DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **297ª E 298ª SÉRIES DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.16 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **28 de novembro de 2022, às 14h45 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 249ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **249ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.6 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **22 de novembro de 2022, às 14h45 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 260ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **260ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.12 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **28 de novembro de 2022, às 14h de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.
TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

Saphyr Holdco Serviços de Shopping Centers S.A.

CNPJ nº 40.248.650/0001-75 - NIRE 35.300.570.774

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Outubro de 2022

Data, Hora, Local: 31.10.2022, às 09 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar, São Paulo/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente – **Bruno Sampaio Greve**; Secretário – **Jefferson Baptista Tagliapietra**. **Deliberações Aprovadas:** (i) A redução de capital social, julgado excessivo, nos termos do artigo 173, da Lei 6.404/76. Com a redução do capital social no montante de R$ 1.907.145,70, o capital social passará **de** R$ 2.765.409,00, **para** R$ 858.263,30, sem o cancelamento de ações ordinárias de titularidade da única acionista, com a consequente restituição em moeda corrente nacional à acionista. **(ii)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 858.263,30, dividido em 31.283.655 ações ordinárias sem valor nominal.". **Encerramento:** Nada mais. **Jefferson Baptista Tagliapietra -** Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0027798-50.2021.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JEFFERSON ALEXANDRE GUERREIRO, RG 194159498, CPF 096.957.608-05, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 54.901,29 (outubro/2021), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de outubro de 2022.

www.gazetasp.com.br

JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170

Assinado de forma digital por JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=31625760000118, ou=PRESENCIAL, cn=JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
Dados: 2022.10.31 21:03:01 -03'00'

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br